

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.300, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.178.256,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.178.256,91 (Doze milhões cento e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	150.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	335041	1.000.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	30.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	339039	4.634.048,49
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.615.208,42
221011412212978338 - SEPI	61500000001	449052	24.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	180.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	75.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	550.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.870.000,00
901011030215078883 - FES	01500100203	339039	40.000,00
901011042215008817 - FES	01500100203	339039	10.000,00
TOTAL			12.178.256,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	2.890.989,79
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	5.358.267,12
221011412212978338 - SEPI	01500000001	449052	24.000,00

901011030215078288 - FES	01500100203	339039	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	3.855.000,00
TOTAL			12.178.256,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 36.587, DE 07 de abril de 2026.

DOE Nº 36.588, DE 08/04/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**